

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 270

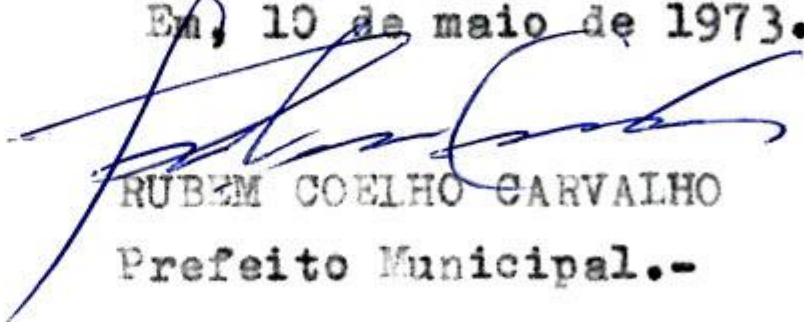
RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67º, inciso VI e de conformidade com os incisos XVIII e XX, da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar / TERMO DE ACORDO entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o Estado do / Rio Grande do Sul, para objetivar condições de execução, controle, expansão, descentralização e atualização do ensino de primeiro grau no / meio rural.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de maio de 1973.


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 1973.


ALDO PAGANI

Assessor d/Gabinete d/Prefeito.-